



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.339 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Renova concessão de Utilidade Pública ao GRUPO DE AÇÃO  
COMUNITÁRIA DE VALENÇA-BA.

*AUTORIA: Vereador Jairo de Freitas Bapiista*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica **RENOVADA A UTILIDADE PÚBLICA DO GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE VALENÇA-BA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e promocional, visando exclusivamente o desenvolvimento global participativo do homem. É uma entidade com sede na rua Teixeira de Freitas, 60, Centro, Município de Valença, Estado da Bahia, e foro jurídico na respectiva Comarca.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 16  
de abril de 2014.

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

